



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscot2021@gmail.com](mailto:pmbscot2021@gmail.com)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.088/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.74/2025.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.050/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 25.086.596/0001-15, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TERUO TAKAHASHI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.534.885/0001-22, Endereço: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 1357, Colinas Do Tocantins, CEP: 77.760-000, neste ato representado pelo Srº **TERUO TAKAHASHI**, portador do CPF: 009.787.648-89, RG: 2699416 SSP/RJ. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº.50/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais Esportivos e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município de Bernardo Sayão - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO :**

Item	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Apito profissional tucano aneira + bocal de silicone - Apito profissional tucano aneira + bocal de silicone	UNID	6	26,10	156,60
2	Bandeira de árbitro de tecido poliéster com cabo metálico e empunhadura emborrachada.	PAR	4	100,90	403,60
3	Bolas p/ campo costurado material	UNID	35	209,99	7.349,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.088.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmbscp2021@gmail.com



	microfibras ou termotec PU, peso mínimo 410g, peso máximo 450g, circunferência de 68-70 cm, câmara de ar butílica ou látex, válvula removível.				
4	Bolas p/ futsal costurada material microfibras ou termotec PU, peso mínimo 355g, peso máximo 390g, circunferência de 35-67cm, câmara de ar butílica ou látex, válvula removível.	UNID	35	176,99	6.194,65
5	Bolas p/ vôlei com circunferência 64-68cm, peso 230-280g, material sintético de 12 a 18 panel.	UNID	30	175,90	5.277,00
6	Bombas de encher bolas com dupla ação. Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno, acompanha mangueira e agulha e uma agulha reserva.	UNID	6	35,00	210,00
7	Coletes adultos material poliéster, com viés helanquina, com elástico nas laterais.	UNID	30	27,00	810,00
8	Coletes infantis material poliéster, com viés helanquina, com elástico nas laterais.	UNID	30	28,10	843,00
9	Jogo de cartões (amarelo e vermelho)	JOGO	6	46,10	276,60
10	UVA P/ GOLEIRO DE CAMPO. Especificação: Apresenta palma SDG (Super Dense Grip) com camada de PU esponjosa de 3 mm somada ao látex sintético (SBR) de 2 mm, que resulta em uma super camada amortecedora de 5 mm. A tecnologia Flex prioriza a mobilidade das mãos. O corte Curvo Garra System, aumenta a fixação da mão à bola e o Dorso Super Grip é	PAR	12	162,60	1.951,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmbsopt2021@gmail.com



	desenvolvido com material resistente para dar maior durabilidade à luva.				
11	Placar de Mesa Marcador Manual Dobrável, Contador De Pontos, Material PVC.	UNID	2	175,00	350,00
12	Redes de vôlei, tamanho: 9,5x1m, duas faixas sintéticas, 100% polipropileno, malha 14X14.	UNID	8	184,90	1.479,20
13	Redes p traves futsal mat. Seda, medida 2,10X3,20m, 100% polipropileno, malha 12x12cm fio 4.	UNID	6	439,80	2.638,80
14	Redes p/ traves de campo, mat. Seda, medida 2,5X7,5m, 100% polipropileno, malha 15x15cm fio 4.	UNID	6	712,10	4.272,60
15	Redes p/ Society de campo, mat. Seda, medida 2,30X5,20m, 100% polipropileno, malha 15x15cm fio 4.	UNID	6	317,40	1.904,40
16	Uniforme completo, conjunto composto por: shorts, camisas mangas curtas e meióes. Kit com Dezoito conjunto incluindo as duas camisetas de goleiros com mangas longas, material poliéster.	KIT C/ 20 CONJ.	8	1.307,00	10.456,00
17	Uniformes p/ árbitros (Shorts e camisas mangas curtas) material poliéster.	CONJ.	4	109,90	439,60
				<b>Valor total:</b>	<b>45.012,90</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal juntamente com as certidões atualizadas;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmosopt2021@gmail.com



3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual o funcionamento e da entrega dos produtos nas dependências da Secretaria Municipal de Administração. Fica convencionado que poderão solicitações em caráter de urgências solicitadas pelo Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)**

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Entregar os produtos contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmbscp2021@gmail.com



5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento da entrega dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO entregar os produtos s fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos produtos;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES.

- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.765-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbcsp2021@gmail.com](mailto:pmbcsp2021@gmail.com)



o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.19.01	327	27	813	0101	2119	3.3.90.30.00	1.500
03.19.01	329	27	813	0101	2119	3.3.90.32.00	1.500

### CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: [pmbscp2021@gmail.com](mailto:pmbscp2021@gmail.com)



recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15  
AV. ANTONIO PESCOE, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241  
E-mail: pmhscp2021@gmail.com



Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 02 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO**

CNPJ 25.086.596/0001-15

**Osório Antunes Filho**

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**TERUO TAKAHASHI & CIA LTDA**

CNPJ: 05.534.885/0001-22

**TERUO TAKAHASHI,**

**CPF: 009.787.648-89**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_